



## **ADENDO CONTRATUAL**

**Adendo nº 002, ao Contrato nº 008/2020, para a prestação de serviço de telefonia com sistema de discagem direta a ramal (DDR) SIP (Session initiation protocol) para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN,** neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, CPF 057.546.578-62, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar, CPF 270.793.078-48 qualificado como **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, neste ato representado pelos senhores Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador do RG/MG 9.043.997, CPF nº 047.399.926-98, Coordenador de Vendas Governo, e pela senhora Mariana Bernardes Ferreira e Souza, portadora do RG/MG 16.432.911 CPF 108.364.006-23, Consultora de Vendas Governo, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem

Considerando que o processo de aquisição/ contratação de serviço de telefonia com sistema de discagem direta a ramal (DDR) SIP (Session initiation protocol) para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí originou o Contrato nº 008/2020, cuja cláusula quarta contém previsão de possibilidade de aditamento de prazo, mediante manifestação expressa das partes;

Considerando que o contrato firmado terá seu término em 08/11/2021, os signatários, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 008/020, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:



**Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí**

1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 08/2020, a partir de 09 de novembro de 2021;
2. O valor total global do contrato será de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) para a presente renovação de vigência, mantendo as mesmas condições e valores contratuais.
3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

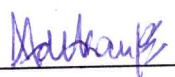
Jundiaí, 08 de novembro de 2021

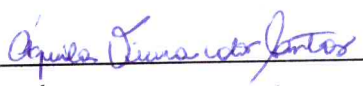
  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

  
\_\_\_\_\_  
Raissa Rizza Andrade Costa  
097 692.306-85

ALGAR TELECOM S/A

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Angie de Araujo  
CPF: 261.525.248-81

  
\_\_\_\_\_  
Áquila Vieira dos Santos  
CPF: 403.364.368-07